

**LEI Nº 310/86**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º -** Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Itarana, para o Exercício de 1.987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 11.542.970,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta cruzados) e fixa a Despesa em igual valor;

**Artº. 2º -** A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Cr\$ 9.432.440,00</b>
Receita Tributária	Cr\$ 114.130,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 13.090,00
Receita Industrial	Cr\$ 120.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 8.876.020,00
Receitas Diversas	Cr\$ 309.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$ 2.110.530,00</b>
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 3.020,00
Transferências de Capital	Cr\$ 2.102.510,00

**Artº. 3º -** A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

**I -** Despesas por Unidades Orgamentárias:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 344.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 577.000,00
Divisão de Administração-Gabinete do Diretor.....	Cr\$ 566.000,00

Serviço de Televisão.....	Cz\$	500.000,00
Educação e Cultura.....	Cz\$	2.390.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social.....	Cz\$	330.000,00
Divisão de Finanças-Gabinete do Diretor.....	Cz\$	1.098.000,00
Seção de Obras, Planos e Projetos.....	Cz\$	1.089.970,00
Seter de Serviços Urbanos.....	Cz\$	335.000,00
Serviço Industrial.....	Cz\$	343.000,00
Serviço Rodoviário Municipal.....	Cz\$	2.550.000,00
Encargos Gerais.....	Cz\$	<u>1.420.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cz\$</b>	<b>11.542.970,00;</b>

**Artº. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% do percentual do Orçamento, mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 e parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64;**

**Artº. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, para atender as insuficiências de Caixa, até o limite de 30% do presente Orçamento;**

**Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.**

**ITARANA, 03 de dezembro de 1.986.**

  
**ERASTO AQUINO E SOUZA**  
**Prefeito Municipal**